



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 40 / 2024 – P.M.F.R.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024**

ANEXO II

MINUTA - CONTRATO Nº 00/2024

O **Município de Frei Rogério**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Adolfo Soletti, 750, inscrito no C.N.P.J. sob Nº 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor, **Jair da Silva Ribeiro**, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ----- inscrita no CNPJ: -----, com sede na ----- nº ---, bairro -----, município de -----/--, representado pelo proprietário senhor, -----, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, que de acordo com o Processo Administrativo Licitatório nº 40/2024 – P.M.F.R, Dispensa de Licitação nº 24/2024, homologado em 00/00/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de balanceamento, geometria e lubrificação/engraxe, para manutenção dos veículos, maquinas e equipamentos da frota do município de Frei Rogério/SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência contratual será de **12 meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21

2.1.1. Havendo a prorrogação os valores serão reajustados pelo índice **INPC**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$ -----, (-----)**.

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$

3.1.1. O pagamento será realizado até 10º dia útil do mês subsequente da execução/entrega mensal dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

3.1.2. Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

3.1.3. A CONTRATADA deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

3.1.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

Município de Frei Rogério – Rua Adolfo Soletti, Centro, Frei Rogério/SC, CNPJ nº 01.616.039/0001-09.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO



3.2. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base da apresentação da proposta.

3.2.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **índice INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

4.1.1. Provisoriamente:

a) Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;

b) De forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

4.1.2. Definitivamente:

a) Em até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

b) Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;

c) Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

4.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

4.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

4.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento do objeto de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.5. O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos equipamentos utilizados na prestação de serviços, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO



4.5.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

4.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

4.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para custear a contratação serão custeados com recursos constante da seguinte datação orçamentária:

Entidade – Prefeitura Municipal de Frei Rogério

02.001 – Gabinete do prefeito

2.032 – Manutenção das Atividades do gabinete do Prefeito

03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

2.033 – Manutenção das Atividades Administrativas

2.034 – Manutenção do Conselho Tutelar

04.001 – Secretaria M. de Educação e Esportes / Departamento de Educação

2.040 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

05.001 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

2.049 – Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Públicos

09.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura / Departamento da Cultura

2.047 – Manutenção das Festividades e Atividades Culturais

06.001 – Secretaria de Agricultura e Meio ambiente

2.052 – Manutenção Funcional da Agricultura

Entidade – Fundo Municipal de Assistência Social

2.064 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Entidade – Fundo Municipal de Saúde

2.057 – Manutenção das Atividades da Saúde

Entidade – Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

2.071 – Manutenção de Programas Agropecuários

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

6.1. Compete a CONTRATADA

6.1.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e no aviso de dispensa de licitação seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO



6.1.2. Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e Aviso de Dispensa;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.1.6. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.7. Deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

6.2. Compete ao CONTRATANTE

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência, aviso de dispensa e seus anexos;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços ou fornecimento, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, aviso e seus anexos;

6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

6.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou nota de empenho, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1. De acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro dos limites permitidos;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO



II - Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 8.1, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões previstas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas previstas nos art. 137 à 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

9.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mantendo ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Administração Finanças, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão sob responsabilidade dos servidores:

Secretaria de obras e Serviços Públicos: **Mariza Delfes**

Secretaria de Turismo e Cultura: **Rubia da Rosa Ribeiro**

Secretaria e Administração e Finança / Gabinete: **Tatiane Teresinha Pilon de Oliveira**

Secretaria de Educação e Esporte: **Elaine Rinaldi**

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: **Rodrigo Naffin**

Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social: **Anderson Luiz De Lorenzi**.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1. Fica eleito o foro de Comarca de Curitiba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

Frei Rogério SC, XX de xxxxx de 2024.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO



MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Gilmar Fertig
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, pelo que, de acordo com o artigo 54 da referida Lei o dou como aprovado.

Patricia Amaral
Assessora Jurídica
OAB/SC: 33.502

